

Catalão, 20/01/2020


Presidente da Comissão de Licitação

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DO REEQUILÍBRIO

Diante da solicitação efetuada, das declarações contidas nos autos, bem como da apresentação de documentos que instruem o processo, passo a justificativa do Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme segue:

TERMO ADITIVO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES (REEQUILÍBRIO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Catalão - Goiás

EMPRESA BENEFICIÁRIA: Wisner Cândido Marques - ME

PREVISÃO LEGAL: art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/13 Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Carne e derivados), visando a atender a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão para reativação da Cantina Municipal, nos exatos moldes da Ata original e condições anteriormente pactuadas.

VALOR TOTAL DOS ITENS ATUALIZADOS: R\$ 446.101,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e um Reais).

VALOR TOTAL ATUALIZADO DA ATA: R\$ 2.228.767,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete Reais).

VIGÊNCIA: 13/01/2020 a 22/02/2019.

1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 009/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Catalão - Goiás

FORNECEDORA: Wisner Cândido Marques - ME

PREVISÃO LEGAL: art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/13 Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Carne e derivados), visando a atender a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão para reativação da Cantina Municipal, nos exatos moldes da Ata original e condições anteriormente pactuadas

VIGÊNCIA: 13/01//2020 a 22/02/2020.

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/13.

PROCEDIMENTO ADOTADO: IN 010/2015 TCM/GO

1. **CONSIDERANDO** que o objeto da Ata de Registro de Preços em questão é o fornecimento de bens sem caráter de exclusividade;

2. **CONSIDERANDO** que a celebração da Ata de Registro de Preços foi decorrente do Pregão Presencial nº 004/2019, em obediência ao Decreto Federal nº 7.892/13 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as orientações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO, tendo sido devidamente publicado e transmitido nas formas da lei;

3. **CONSIDERANDO** se tratar de fornecimento de produtos essenciais e indispensáveis ao bom funcionamento da administração;

4. **CONSIDERANDO** que os preços reequilibrados, confrontados com os preços e condições praticados no mercado, são mais vantajosos à administração;

5. **CONSIDERANDO** a economia processual e a faculdade contida no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/13, bem como o cumprimento das formalidades contidas nas normas do TCM/GO, em especial as expressas pela IN nº 10/2015;

6. **CONSIDERANDO** que para o item 9 – carne bovina tipo coxão duro cortado em cubos não há mais quantidade a ser fornecida;

7.

É, pois, **JUSTIFICADA** a atualização de valores dos itens 2 e 8, da Cota Reservada e itens 2, 3, 4, 5, 8 e 11 da Cota Principal, da Ata em pauta, nas quantidades atuais, sem outras modificações ao termo inaugural, configurando, somente, reequilíbrio econômico financeiro do saldo restante.

AUTORIZAÇÃO

Prestadas as necessárias justificativas em razão do princípio da economicidade e do interesse público relevante, **AUTORIZO** o reequilíbrio dos valores dos itens 2 e 8, da Cota Reservada e itens 2, 3, 4, 5, 8 e 11 da Cota Principal, da ARP em

questão, para vigorar de 13/01/2020 a 12/03/2020, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, seguindo as formalidades expressas pela IN 10/15 do TCM/GO.

CATALÃO (GO), 13 DE JANEIRO DE 2020.



LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
Secretaria Municipal de Educação